

# ATENÇÃO

# REMATRÍCULA

Informamos que no **período de 14 a 28/01/2019** estará ocorrendo a matrícula/renovação de matrícula, trancamento, reingresso e aproveitamento de estudos para as turmas dos cursos Técnicos Subsequentes em Aquicultura, Eventos, Informática e Recursos Pesqueiros.

**LEMBRAMOS QUE A RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA É ATO OBRIGATÓRIO AO ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO, A CADA NOVO PERÍODO LETIVO** (Art. 189 do Regulamento Didático do IFPA).

No ato da renovação da matrícula será obrigatória a atualização dos dados cadastrais dos discentes.

A renovação de matrícula é obrigatória e terá validade por 01 (um) período letivo em conformidade com as normas do IFPA (Art. 190 do Regulamento Didático do IFPA).

**A NÃO RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA PELO ESTUDANTE, CARACTERIZA ABANDONO DO CURSO E, CONSEQUENTEMENTE, DESVINCULAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.**

A renovação de matrícula é obrigatória para os estudantes em situação de trancamento de matrícula, transcorrido o prazo de interrupção de estudos.

O estudante que esteja reprovado em disciplina (s) deverá solicitar reoferta.

**PARA EFETIVAR A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA O ESTUDANTE OU PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, DEVERÁ APRESENTAR À SECRETARIA ACADÊMICA DO CAMPUS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS** (Art. 192 do Regulamento Didático do IFPA):

- I - Documento de identificação do estudante (original e cópia);
- II - Documento de identificação do procurador (original e cópia), se for o caso;
- III - Procuração simples, se for o caso;
- IV – Documento de quitação com o Serviço Militar e Título de Eleitor caso tenha completado 18 anos no período letivo anterior.
- V - Documento da Biblioteca do campus afirmando “nada consta” de pendência e entrega de livros.

A efetivação de renovação de matrícula de estudante menor de idade deverá ser realizada por um de seus responsáveis legais, ou procurador deste legalmente constituído para este fim, por procuração simples e cópia do documento de identificação do outorgante.

**O ESTUDANTE QUE ESTIVER EM DÉBITO COM A BIBLIOTECA NÃO PODERÁ RENOVAR A MATRÍCULA ATÉ QUE REGULARIZE SUA SITUAÇÃO** (Art. 193 do Regulamento Didático Pedagógico do IFPA).

O estudante perderá o direito à renovação de matrícula quando (Art. 194 do Regulamento Didático do IFPA):

- I - Tiver a matrícula cancelada;
- II - Tiver integralizado todos os componentes curriculares de seu curso, conforme estabelecido no PPC;
- III - Tiver deixado de renovar matrícula em um período letivo sem justificativa;
- IV - Tiver transcorrido o limite máximo fixado para a integralização do curso;
- V - Tiver transcorrido o período de trancamento de matrícula e não for efetivada a renovação de matrícula;
- VI - Que tenha sido penalizado com a punição disciplinar de expulsão da instituição, conforme Regimento Interno Disciplinar do IFPA, com processo devidamente arquivado na ficha do aluno e registrado no sistema de gerenciamento acadêmico.

**SOLICITAÇÕES DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA FORA DE PRAZO SOMENTE SERÃO ACEITAS ATRAVÉS DA APROVAÇÃO DA DIREÇÃO DE ENSINO DO CAMPUS, NOS SEGUINTE CASOS, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADO** (Art. 195 do Regulamento Didático do IFPA):

- I - Problema de saúde comprovado por atestado;
- II - Obrigações com o Serviço Militar;
- III - Acompanhamento de cônjuge e parente de primeiro grau em caso de defesa da saúde comprovado por atestado.